CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

PUBLICADO EM 23/08/2016
ODIÁRIO Nº 13.005
PÁGINA Nº 34

PORTARIA Nº. 024/2016

SUMULA: Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias Regulamentares ao Servidor **ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE,** portador do RG nº. 6.603.594-8 – SSP-Pr, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, Matrícula nº 029, a serem usufruídas a partir do dia 22/08/2016 até o dia 10/09/2016, referente ao período aquisitivo 2014/ 2015.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

Alexandre de Souza Profeta

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA UVA FINA

Anexo I
(Anexo V - Glossário à Lei Complementar nº. 100/2010 de 26 de abril de 2010)

Anexo V - Glossário

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.

ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.

ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.

ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.

BASE – construção edificada no rès-do-chão, com no máximo 03 (três) pavimentos, podendo ou não servir de embasamento para edifício residencial ou misto.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.

FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.

FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.

FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.

GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.

PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.

RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.

RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.

RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.

SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.

TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.

TORRE – construção em sentido vertical, edificada no rês-do-chão ou acima da base.

USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.

VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.

ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA UVA FINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.064/16

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.843, de 18 de novembro de 1.996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.843, de 18 de novembro de 1.996, que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º: Fica denominada de "RUA JUDITE BORO MARQUES", o trecho que se inicia na Rua Wenceslau Braz, em frente a Quadra nº 71 e termina na Estrada Tanabi, numa extensão de 325,00 m2".

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereadora-Autora: Rosângela Aparecida Piovesan Rosa

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva Pr., em 19 de agosto de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA UVA FINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.065/16

SÚMULA: Dá nova redação à alínea "a" do Art. 2º da Lei Municipal nº 947/07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: A alínea "a" do Art. 2º da Lei Municipal nº 947/07, passa a ter a seguinte redação, com a inclusão de mais um Representante:

"Art. 2º...

a) Dois Representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo um da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 19 de agosto de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.544, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 22 de agosto de 2016, do cargo efetivo de Motorista/40h, o servidor Luiz José Inácio de Aquino, matrícula 2-00208, RG nº 1.561.341/PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de agosto de 2016.

ROSEMERY APARECIDA LAVAGNOLLI MOLINA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 90, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede Diárias a Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 572,36 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), ao servidor MARCELO REGINALDO FERREIRA para custeio de despesas em viagem, nos dias 24 e 25 de Agosto de 2.016, com a finalidade de visitar a Empresa Actuary e ao Tribunal de Contas do Estado do Parana em Curitiba/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2016

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Avenida Ival, 743 - Centro - Fone (044) 3238-2142 / 1616 - CEP: 87155-000
Doutor Camargo-Pr
e-mail: educacao@doutorcamargo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/2016

CRISTIANE APª DE GRANDI SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a lei Municipal 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

ART – 1º - Instituir Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

ART – 2º - A Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, será constituída por dois representantes, sendo um da Secretaria Municipal de Educação e um do Setor de Contabilidade:

1) Paula de Oliveira Montanha
Representante da Secretaria Municipal de Educação;

2) Amanda Fascina
Representante do Setor de Contabilidade.

ART- 3º- Ficam estabelecidas as atribuições da Equipe Técnica para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

A) Avaliar se as metas do PME estão sendo cumpridas de acordo com os prazos estabelecidos.
B) Realizar Audiências Públicas para Sociedade civil, esclarecendo quais são as estratégias realizadas para o cumprimento das metas do PME;
C) Produzir relatórios Técnicos.
D) Justificar através de relatórios, caso alguma meta não tenha sido cumprida e determinar nova data para o seu cumprimento.

ART- 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas essas disposições em contrário.

Doutor Camargo, 22 de Agosto de 2016.

Cristiane Apª de Grandi Silva
Secretaria Municipal de Educação

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA UVA FINA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SALA – COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 77.190.361/0001-72, situada na Av. Colombo, 4960, zona 07, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão dos veículos Pálio placa BAA-8523, número de frota 184, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$-286,40 (duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 22 de agosto de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 97/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES E MECÂNICA VEICULAR EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS DOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 09h00min do dia 02 de Setembro de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA – Às 09h00min do dia 02 de Setembro de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 22 de Agosto de 2016.

Lucidalva Sehnem de Souza
Pregoeira

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL
CAPITAL DA UVA FINA

PORTARIA Nº. 3342/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo por objeto apurar supostos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município e relacionado com a servidora SIMONE TRINDADE RIBEIRO.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente:

PRESIDENTE: MICHELLE BOHNERT P. EUFLAUSINO
MEMBRO: MARCOS DIAS DOS SANTOS
MEMBRO: MARINA MARIKO MORIYA MATUGUMA

III - O Processo Administrativo Disciplinar será assessorado pela servidora KARINA BORTOLON PIRES DE LIMA lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V – O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50

PORTARIA Nº. 024/2016

SUMULA: Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal, na forma que especifica;

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (Vinte) dias de Férias Regulamentares ao Servidor **ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE,** portador do RG nº. 6.603.594-8 – SSP-Pr, ocupante do Cargo Efetivo de Advogado, Matrícula nº 029, a serem usufruídas a partir do dia 22/08/2016 até o dia 10/09/2016, referente ao período aquisitivo 2014/ 2015.

Art. 2º - Autorizar a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 19 DE AGOSTO DE 2016.

ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA
PRESIDENTE

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2016.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/09/2016.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]